ID: F52CA69C75EE4

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS

Página 1

DECRETO Nº 505, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 no âmbito da Administração Pública de Sana Rosa do Piauí e dá outras providências.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prática administrativa reiterada do Município de declarar ponto facultativo no período carnavalesco;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais durante o referido período.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.285, de 23 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – aos serviços essenciais;

II – aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 41.522.244/0001-11
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro
Santa Rosa do Piauí

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS

Página 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí em, 12 de fevereiro de 2026.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA:92939880387 Assinado de forma digital por MARLON RODRIGUES DE SOUSA:92939880387 Dados: 2026.02.12 12:13:03 -03'00'

Marlon Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal 2025-2028
Santa Rosa do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 41.522.244/0001-11
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro
Santa Rosa do Piauí

ID: 38F86A6109964

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Teresinha de Jesus Oliveira Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, e na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, sancionada em 2025, que altera o PNAE e aumenta de 30% para **45%** o percentual mínimo de recursos federais que estados e municípios devem destinar à aquisição de alimentos da agricultura familiar, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 12 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026, das 8:00h às 13:00h**, no sede da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora de Nazaré – PI, localizado na Rua Vicente Pereira, nº 440, bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no **anexo I.**

1.2 Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e nº 6, de 08 de maio de 2020, e terá como público beneficiário os estudantes.

1.3 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)-Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026.

3.2. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será no dia **12 de março de 2026, às 9:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora de Nazaré – PI, localizado na Rua Vicente Pereira, nº 440, bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré - PI, onde será procedido a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

3.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Avenida Agostinho Barbosa, Nº420, Centro, Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí
cplnsdenazare@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
CNPJ: 01.612.592/0001-65

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2 A documentação deverá ser apresentada conforme especificado abaixo:

4.2.1 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

4.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.2 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.3 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI

Avenida Agostinho Barbosa, Nº420, Centro, Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí
cplnsdenazare@gmail.com

(Continua na página seguinte)